



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal com a alteração da Lei Complementar nº. 058/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal, na ordem de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Considerando o disposto na cabeça deste artigo, a Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, Escala de Referência Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta lei complementar.

Art. 2º Em decorrência da adequação de que trata esta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de fevereiro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO

Chefe de Gabinete

**ANEXO ÚNICO**

(ANEXO III - Escala de Referência Salarial, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005)

<b>TABELA II – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	
<b>Referência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
13	1.438,36
14	1.499,04
15	1.562,75
16	1.629,64
17	1.699,88
18	1.773,63
19	1.851,06
20	1.932,38
21	2.017,75
22	2.107,40
23	2.201,52
24	2.300,35
25	2.404,12
26	2.513,08
27	2.627,49
28	2.747,63
29	2.873,76
30	3.006,19

Notas:

<sup>1</sup> Valores vigentes a partir de 01/01/2015.

<sup>2</sup> Valores das referências majorados em 6,97%.

<sup>3</sup> Valor da referência salarial básica (13): R\$ 1.438,36 (por mês), R\$ 47,95 (por dia) e R\$ 7,99 (por hora).